



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARECER JURÍDICO 008/2025**

**Assunto:** Publicidade dos editais de licitação e dos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

**1. Fundamentação Jurídica**

Em relação a divulgação dos editais, a Lei nº 14.133/2021 estabelece o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como o meio oficial de divulgação dos atos relativos às contratações públicas. Conforme Art. 54, que dispõe:

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)."*

Ainda, em seu Art. 94 a mesma lei, disciplina a publicação dos contratos, da seguinte forma:

*"Art. 94 A administração pública divulgará e manterá à disposição do público, em seu site eletrônico oficial e no PNCP, o inteiro teor dos contratos e de seus aditamentos, inclusive os termos de encerramento, ressalvados os sigilos legalmente admitidos."*

**2. Obrigatoriedade da Publicação e Importância da Publicidade no PNCP**

A publicação dos editais de licitação e dos contratos administrativos no PNCP é obrigatória e constitui condição de validade dos atos, sendo essencial para garantir a transparência, a publicidade e a regularidade das contratações públicas. A não observância dessas exigências pode comprometer a legalidade dos procedimentos e gerar consequências jurídicas, como a anulação do certame ou do contrato.

A divulgação no PNCP assegura, a transparência e controle social; Acesso amplo e irrestrito a fornecedores e cidadãos; Rastreabilidade e integridade das informações contratuais; Fiscalização eficaz por órgãos de controle interno e externo; Atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

**3. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que é obrigatória a publicação dos editais de licitação (art. 54) e dos contratos administrativos (art. 94) no PNCP, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a transparência, legalidade e legitimidade dos atos administrativos no âmbito das contratações públicas, devendo ser rigorosamente observada pela Administração Pública.

Monte Belo do Sul, 28 de maio de 2025.

**SÉFORA ESTER FRESCHI**

OAB/RS 95.698

Assessora Jurídica de Licitações

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74